

EDITAL DE LEILÃO PARA CONHECIMENTO E INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S) E INTERESSADO(S).

A(o) Doutor(a) Lucas Vilar Geraldi, M.M^o. Juiz(a) de Direito da 2^a Vara Cível do Foro de Campinas - SP, nos termos dos arts. 879 e seguintes do Código de Processo Civil e Resolução 236/16 do Conselho Nacional de Justiça, faz saber a todos que será realizado Leilão Judicial Eletrônico do(s) bem(ns) abaixo descrito, que será(ão) vendido(s) no estado em que se encontra(m) e os lances serão captados, exclusivamente, conforme contido no presente edital e na plataforma eletrônica www.webleiloes.com.br.

PROCESSO N° 0038359-07.2019.8.26.0114

AÇÃO: Cumprimento de Sentença - Despesas Condominiais

EXEQUENTE(s): Condomínio Edifício Francisco Chieffitelli (CNPJ N° 00.884.917/0001-04) Advogado: Eric Keller Tavares de Camargo (OAB/SP 255.124)

EXECUTADO(s): Espólio de Luiz Fernandes Carvalho de Moura (CPF N° 061.882.688-26), representado por Mariana Carvalho Moura de Lima (CPF N° 321.847.848-00), Espólio de Renata Rodrigues (CPF N° 074.691.208-07), Jandyra dos Santos Rodrigues (CPF N° 096.981.978-18), Gabriela Carvalho de Moura (CPF N° 423.749.688-04) e Luiz Carvalho de Moura Neto (CPF N° 374.069.618-47)

TERCEIRO(s): Prefeitura Municipal de Campinas (CNPJ N° 51.885.242/0001-40)

Consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento: Não há.

(BENS):

Lote 1) 50% SOBRE A NUA PROPRIEDADE DE Um prédio residencial, seu respectivo terreno e quintal, situado a Rua Francisco Alves n° 75, construído no lote n° 04 da quadra G, do loteamento denominado Jardim Novo Botafogo, neste município e comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, medindo em seu todo, 10,50m de frente para a citada rua, 10,60m no fundo por 30,00m de um lado e 29,00m de outro, com 309,08m², confrontando em sua integridade com os lotes n°s 3, 2, 14 e 5. **Matrícula Imobiliária n° 87.759, do 2° CRI de Campinas/SP. Contribuinte não localizado.**

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Nua Propriedade.

Ônus:

averbação/ registro	data	ato	processo/ origem	beneficiário/ observações
AV.01	28/08/1973	Usufruto	Instrumento Particular	Eny Silva



AV.02	27/02/2025	Penhora Exequenda	0038359-07.2 019.8.26.0114	Condominio Edifício Francisco Chieffitelli
-------	------------	----------------------	-------------------------------	---

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$704.537,81 (setecentos e quatro mil, quinhentos e trinta e sete reais e oitenta e um centavos) (novembro/2024), conforme avaliação apresentada às fls. 471/480, homologada na decisão de fls. 596/599.

VALOR DE AVALIAÇÃO (50%): R\$352.268,90 (trezentos e cinquenta e dois mil, duzentos e sessenta e oito reais e noventa centavos) (novembro/2024).

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$366.557,28 (trezentos e sessenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e vinte e oito centavos) (julho/2025), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

Lote 2) 50% SOBRE A NUA PROPRIEDADE DA Parte ideal correspondente à 29,67m2, no terreno que corresponde ao lote 5 da quadra C, da Vila Fortuna, medindo 8 metros de frente para a rua Joaquim Vilac, igual medida nos fundos, da frente aos fundos de ambos os lados mede 45 metros, com a área total de 356,00m2, confrontando com os lotes 6, 4 e João Fernandes, cuja parte ideal corresponderá ao apartamento nº 12 do 2º andar, Bloco 01, do Condomínio Edifício Marcelle, localizado à rua Joaquim Vilac, nº 802, composto de hall de entrada, uma sala de visitas, 2 dormitórios, um banheiro completo, uma cozinha e área de serviço, com a área útil zonificada de 60,00m2, participando das áreas comuns edificadas e não edificadas área equivalente a 20,95m2, e área total de 16,00m2 relativas à área útil do BOX de nº 02, e perfazendo uma área total bruta de construção de 76,95m2. **Matrícula Imobiliária nº 40.163, do 3º CRI de Campinas/SP. Contribuinte nº não localizado.**

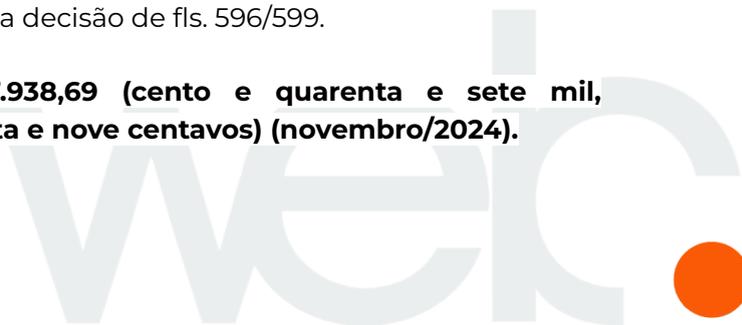
PROPRIEDADE OU DIREITOS: Nua Propriedade.

Ônus:

averbação/ registro	data	ato	processo/ origem	beneficiário/ observações
R.05	27/11/1980	Usufruto	Instrumento Particular	Enny Silva Carvalho e Luiz Carvalho de Moura

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$295.877,39 (duzentos e noventa e cinco mil, oitocentos e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) (novembro/2024), conforme avaliação apresentada às fls. 481/890, homologada na decisão de fls. 596/599.

VALOR DE AVALIAÇÃO (50%): R\$147.938,69 (cento e quarenta e sete mil, novecentos e trinta e oito reais e sessenta e nove centavos) (novembro/2024).



VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$153.939,23 (cento e cinquenta e três mil, novecentos e trinta e nove reais e vinte e três centavos) (julho/2025), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

Lote 3) DIREITOS SOBRE O Apartamento sob nº 162, localizado no 16º pavimento do CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FRANCISCO CHIAFFITELLI, localizado na Rua Rafael Sales, nº 145, nesta cidade e comarca de Campinas, 2ª Circunscrição Imobiliária, composto de estar/jantar, sacada, circulação, 03 dormitórios, 01 banheiro social, 01 banheiro privativo, cozinha, área de serviço e W.C., com áreas reais: área privativa de 74,65m², área comum de 22,67m², área total de 97,32m², áreas equivalentes: privativa de 74,65m², comum de 91,54m² e fração ideal no terreno de 25,564m ou 1,244%. **Matrícula Imobiliária nº 83.499, do 2º CRI de Campinas/SP. Contribuinte não localizado.**

PROPRIEDADE OU DIREITOS: Direitos.

Ônus:

averbação/ registro	data	ato	processo/ origem	beneficiário/ observações
R.04	12/04/1996	Hipoteca	Instrumento Particular	Nossa Caixa Nosso Banco (Banco do Brasil S/A)

VALOR DE AVALIAÇÃO: R\$432.140,39 (quatrocentos e trinta e dois mil, cento e quarenta reais e trinta e nove centavos) (novembro/2024), conforme avaliação apresentada às fls. 491/500, homologada na decisão de fls. 596/599.

VALOR DE AVALIAÇÃO ATUALIZADO: R\$449.668,44 (quatrocentos e quarenta e nove mil, seiscentos e sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) (julho/2025), que será atualizado à época da alienação, conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP, no auto de arrematação.

DÉBITO EXEQUENDO: R\$546.141,12 (quinhentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta e um reais e doze centavos) (março/2025), conforme demonstrativo de fls. 518/570.

1ª PRAÇA: De 26/09/2025 às 14:00 até 01/10/2025 às 14:00 valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De 01/10/2025 às 14:01 até 21/10/2025 às 14:00 mínimo de 50% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília - Distrito Federal.

DO(S) CONDUTOR(ES): O leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Tiago Tessler Blecher e/ou na impossibilidade pelo Leiloeiro Oficial Paulo Francisco Antonio Casale Lauro.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: Não foram localizados débitos tributários até a data de confecção deste edital. Necessária a intimação do órgão competente para que informe o valor atualizado de eventual débito.

COMO PARTICIPAR: O interessado em participar da alienação judicial eletrônica deverá se cadastrar previamente no site www.webleiloes.com.br. Durante a alienação, os lanços deverão ser oferecidos diretamente no sistema do Leiloeiro, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Sobrevindo novo lanço nos três minutos antecedentes ao termo final da Alienação Judicial eletrônica, o horário (cronômetro) de fechamento do pregão será prorrogado por mais três minutos e sinalizado para que todos os usuários interessados tenham oportunidade de ofertar novos lanços.

PAGAMENTO E CONDIÇÕES DE VENDA: O arrematante efetuará o pagamento à vista ou a prazo. Pagamento à vista: o depósito deve ser efetuado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br). Pagamento a prazo: com o depósito do sinal igual ou superior a 25% do valor de lance mínimo, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito judicial do Banco Brasil, (obtida através do site www.bb.com.br) e o restante em até 30 (trinta) parcelas, com correção mensal pelo índice do E. TJ/SP e garantido por caução idônea (no caso de bens móveis) e pela hipoteca do próprio bem (no caso de bens imóveis), ficando esta forma de pagamento sujeita a apreciação do MM. Juízo (art. 891, parágrafo único, art. 895, § 1º, §2º, §7º e §8º, NCPC). Decorrido o prazo sem que arrematante tenha realizado o depósito do preço ou do sinal, tal informação será encaminhada ao MM. Juízo competente para a aplicação das medidas legais cabíveis. O arrematante pode pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Juízo, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de

pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015). Propostas serão submetidas à apreciação pelo MM Juízo, somente se não houver lance à vista, pois o lance é soberano em face de qualquer proposta. Caso não haja lances dentro do previsto pelo edital homologado, poderá o interessado encaminhar a proposta ao leiloeiro em um prazo de 15 dias a contar do encerramento do leilão, para o Leiloeiro protocolar junto aos autos do processo com uma possível proposta desde que não seja abaixo do valor previsto pelo novo CPC/15. Propostas: Caso o bem não seja vendido durante o 1º e 2º leilão, fica desde já autorizada a captação de propostas pelo prazo de 10 dias a contar do encerramento do 2º leilão, e submetidas à apreciação do MM. Juiz. O lance, ainda que parcelado, é soberano e prefere a qualquer proposta. Propostas apresentadas diretamente no processo, ainda que posteriores ao encerramento do leilão, e mesmo que este tenha restado negativo, também estarão integralmente sujeitas aos termos e condições deste edital, em especial à obrigatoriedade de pagamento da comissão no percentual acima indicado, sob pena de não acolhimento ou caracterização de aquisição por venda direta, responsabilizando-se o proponente pelos respectivos ônus e débitos incidentes.

DAS PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas.

COMISSÃO DO LEILOEIRO E AUTO DE ARREMATÇÃO: A arrematação far-se-á mediante pagamento à vista do preço pelo arrematante através de guia de depósito judicial (emitida pelo leiloeiro), bem como a comissão do leiloeiro no prazo de 24 horas da realização do leilão (art. 884, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 19 do Prov. n. CSM n. 1625/2009). A comissão devida ao Leiloeiro será de **5% (cinco por cento)**. O leiloeiro emitirá a guia de pagamento da comissão no mesmo momento de encaminhar a guia de dep. judicial. Assinado o auto de arrematação a comissão será devida de maneira irretroatável e irrevogável. Sobre o valor da arrematação, não se incluindo no valor do lanço (art. 7 da Resolução 236/2016 -CNJ). Em caso de acordo, adjudicação, remissão após a entrega e publicação do edital, a comissão do Leiloeiro permanece devida no aporte de 3% (Três por cento) do valor da avaliação, conforme já decidido pelo E. STJ em caso análogo (Resp. 185656-DF, 3ª. T, Rel. Min. Ari Pargendler, DJU 22/10/2001, p. 00317). Em caso de pagamento da dívida ou acordo com a parte credora, fica o(a) Executado(a) ciente que deverá pagar ao Leiloeiro, a título de Verba Honorária, o equivalente a 5% sobre o valor da avaliação do bem penhorado em conformidade com o Artigo 7º § 3º da Resolução 236/2016 do CNJ. Em caso de adjudicação, os honorários do Leiloeiro correm por conta do adjudicante. Ciente a Executada que o prazo para embargos corre na forma do Artigo 903 § 2º do CPC. Neste caso, deverá o(a) exequente englobar no valor do acordo a comissão devida ao Leiloeiro, a título de ressarcimento das despesas. As propostas de arrematação protocolado nos autos do processo não estará isento da comissão do leiloeiro. Em todos os casos o pagamento será feito através de boleto ou outro meio a ser indicado pelo leiloeiro oficial e o comprovante deverá ser imediatamente encaminhado pelo e-mail: contato@webleiloes.com.br.

OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE: Eventuais ônus sobre o imóvel e todas as providências e despesas relativas à transferência do bem, tais como desocupação, ITBI, foro, laudêmio, taxas, alvarás, certidões, escrituras, registros e outras despesas pertinentes, oriundos de construção ou reformas não averbados no Órgão competente, inclusive débitos apurados junto ao INSS, correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU, demais taxas e impostos, conforme o art. 130, "caput" e parágrafo único do CTN, bem como os débitos de condomínio (que possuem natureza "propter rem"), os quais ficam sub-rogados no preço da arrematação. O arrematante deverá ainda, assinar o auto de arrematação, conforme disposição do artigo 903, NCPC.

CONCURSO DE CREDORES E DEMAIS DISPOSIÇÕES: Em caso de arrematação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza "propter rem", sub-rogam-se sobre o respectivo preço. As dívidas condominiais preferem a todas as demais (tributárias, trabalhistas etc.). Quanto às dívidas tributárias, há disposição expressa no parágrafo único do artigo 130 do Código Tributário Nacional. Quanto às demais dívidas, aplica-se o referido artigo por analogia. A aquisição em leilão judicial é originária, o arrematante não arcará com nenhum outro valor além do valor do lance e da comissão do leiloeiro, (exceto irregularidade sobre os imóveis que ficará encargo do arrematante). Se o credor optar pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, e em caso de leilão negativo poderá apresentar propostas no prazo de 15 dias para homologação do magistrado, na totalidade do imóvel ou na fração que lhe compete, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito, ressalvada a possibilidade de decisão distinta do Juízo. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do leiloeiro, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual para fins de ressarcimento pelo executado.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento, será fixada pelo MM. Juízo.

INTIMAÇÃO/PUBLICAÇÃO DO EDITAL: Este edital será publicado este com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores através no sítio eletrônico www.webleiloes.com.br, conforme previsto no art. 887, §2º, do Código de Processo Civil. Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em **08/03/2022 e 06/04/2022**, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital.

Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores.

Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.webleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.

São Paulo, 17 de julho de 2025.

Dr. (a) Lucas Vilar Geraldí
Juiz (a) de Direito